



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.12.0564.001.00025-301

Reclamante: Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos, **CNPJ/CPF:** 448.641.673-20, **Endereço:** Rua Serra da Aratanha, nº 20, (Condomínio Jardim Da Serra), **Bairro:** Luzardo Viana, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.910-466, **Telefone:** (85) 99973-6530, **E-mail:** tarcisio.magno@cromoplast.com.br

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 12 de fevereiro de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, o sr. George Cipriano Mina Galdino, inscrita no CPF de nº 025.691.653-52, E-mail: george.galdino@cagece.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada: Em atendimento ao processo supracitado e a título de negociação, propomos o parcelamento do débito referente aos períodos de 05/2024 à 07/2024 (água + esgoto) e de 08/2024 à 05/2025, temos como proposta, reduzir o valor originalmente faturado de R\$3.005,94, para o valor de R\$1.730,01, tendo como base de cálculo, a redução do volume faturado das coletas de esgoto de 17 m³, para 8 m³ (equivalente a taxa mínima, aplicado o redutor para 80), podendo ainda ser parcelado com entrada mínima de 5% e o restante em até 5 vezes sem juros, ou em até 48 vezes, com juros de 1,8 ao mês. Salientamos que a competência 06/2025 foi cancelada em 04/07/2025, conforme atendimento interno nº 202356272. Nesse caso solicitamos a remarcação para que seja enviado um técnico no local para certificar se essa cobrança de esgoto é correta, visto que imóvel antes não era cobrado.

Facultada a palavra novamente a parte autora: O consumidor concordou com a redesignação da audiência, em vista de ser realizada uma nova visita técnica para que possam avaliar melhor a situação da cobrança indevida do esgoto em seu ponto comercial, no período que não tinha uso de água.

Contato do consumidor: 85-99973-6530- Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feita uma nova visita técnica para averiguar com mais detalhes, foi aceito pelo consumidor a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova visita técnica na residência da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 16 de MARÇO de 2026 às 11h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/ayh-inbk-nme>

Maracanaú/CE, 12 de fevereiro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos

Tarcísio Magno Rodrigues Dos Santos (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

George Cipriano Mina Galdino Preposto
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Número de Atendimento: 25.12.0... X

George Cipriano

11:29 | Número de Atendimento: 25.12.054.001.00025-301

Enviar uma mensagem

Área de trabalho

Em atendimento ao processo supracitado e a título de negociação, propomos o parcelamento do débito referente aos períodos de 05/2024 a 07/2024 (água + esgoto) e de 08/2024 a 05/2025, tendo como proposta reduzir o valor originalmente faturado de R\$3.006,94 para o valor de R\$1.730,01, sendo como base de cálculo, a redução do volume faturado das cotas de esgoto de 17 m³ para 8 m³ (equivalente a taxa mínima estipulada o redutor para 30), podendo ainda ser parcelada com entrada mínima de 5% e o restante em até 5 vezes sem juros, ou em até 48 vezes, com juros de 1,8 ao mês. Salientamos que a competência 04/2025 foi cancelada em 04/03/2025, conforme atendimento interno nº 202356272.

Nesse caso solicitamos a remarcação para que seja enviada um técnico no local para certificar se essa cobrança de esgoto é correta visto que imóvel antes não era cobrado.